

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026****REGISTRO DE PREÇOS****MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 8:00 (Oito horas) do Dia 20/10/2026.

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos
Agente de Contratação (Pregoeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus - MG, CEP 39.340-000, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 12/2025 e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 20/10/2026 (Vinte de outubro de dois mil e vinte e seis)

HORÁRIO: 08:00hrs (Oito horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://app.licitardigital.com.br/login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 15/10/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotessforem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM/LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotes cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.6. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua corretutilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.16. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/login>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13.2 Apresentar **Alvará Sanitário válido** emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimentolicitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.9.1.1.** Por razão de interesse público;
- 13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Coração de Jesus/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://app.licitardigital.com.br/login>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Coração de Jesus/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Obs.: O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: (<https://app.licitardigital.com.br/login>/<https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>) disposto no item 20.14 deste Instrumento.

Coração de Jesus/MG, 06 de outubro de 2026.

Maria Helena Pires Pereira
Sec. Munic. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis no mercado para a solução das demandas relacionadas à limpeza, higienização e desinfecção das unidades escolares e demais unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

2.2. A análise contempla, ainda, a limpeza e higienização dos mobiliários e equipamentos, tais como mesas, cadeiras e máquinas, utilizadas pelos servidores no desempenho de suas diversas atividades públicas.

2.3. A manutenção de espaços limpos e devidamente higienizados constitui medida indispensável para proporcionar um ambiente seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, além de assegurar condições adequadas de higiene, conservação, salubridade e organização dos ambientes utilizados diariamente por alunos, professores, servidores, colaboradores e demais membros da comunidade escolar.

2.4. As unidades educacionais apresentam fluxo contínuo e elevado de pessoas, o que ocasiona o uso intenso de salas de aula, banheiros, corredores, áreas administrativas, cozinhas, refeitórios e demais espaços de uso coletivo, demandando limpeza e higienização frequentes. Dessa forma, a solução da demanda apresentada é essencial para a execução adequada dos serviços de limpeza e conservação.

2.5. Nesse contexto, a contratação busca-se assegurar a limpeza contínua das unidades educacionais e da secretaria municipal de educação, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e um ambiente escolar mais adequado, acolhedor e seguro aos alunos. Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar critérios de qualidade de modo a proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhores condições de conservação dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Apresentar **Alvará Sanitário válido** emitido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante.

3.4 O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5 As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6 No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.7 Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.8 As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, em locais determinados na Ordem de Fornecimento, os itens descritos na tabela do tópico 11 deste documento.

3.9 Os itens constantes da Ordem de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial e deverão ser exatamente como descritos na tabela do tópico 11 deste documento.

3.10 As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, os itens constantes na Ordem de fornecimento, nos locais determinados nessa mesma Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

3.11 As Ordens de Fornecimento (Ofs) serão encaminhadas nos emails indicados quando da realização do certame, pelas empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para atrasos na entrega.

3.12 Quando cabível, os produtos deverão ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rotulo, onde deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante e data de validade, para cada item.

4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2 A entrega dos bens será realizada no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir emissão da OF, conforme solicitado.

4.3 Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5 FORNECIMENTO OBJETO

5.1 A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, nesta cidade de Coração de Jesus, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação – Rua Alvaro Augusto de Lélis - B. Renovação – Prédio do CAIC.

Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada.

Os itens e materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações, características que impossibilitem o seu uso adequado ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas neste Termo e em Ordem de Fornecimento emitida por este Município, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir da notificação à CONTRATADA, podendo ser prorrogado se aceita a justificativa, pelo Município, tendo todas as expensas desta por conta da CONTRATADA.

Não serão aceitos materiais de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados, novos, devidamente registrados, quando for o caso.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 SUBCONTRATAÇÃO.

6.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3 O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.3 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.5 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.6 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.7 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1 Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 1 LITRO	frasco	2.000,00	10,24		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 L , COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E	unidade	3.000,00	5,99		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS E ALIMENTOS.					
3	ALCOOL ETILICO - 1 LITRO Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido	unidade	1.000,00	10,70		
4	ALCOOL GEL 70% 500ML	unidade	1.000,00	8,04		
5	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LITRO COMPOSIÇÃO: ÁGUA ALCALINIZANTE, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DISPER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CLORO	unidade	500,00	22,98		
6	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição: Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Alcalinizante, Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO	unidade	300,00	17,38		
7	AVENTAL- MATERIAL: 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER MODELO: UNISSEX TIPO: PROTEÇÃO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE/COM TIRA DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA APLICAÇÃO: CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DA AERONÁUTICA TAMANHO: ÚNICO	unidade	300,00	21,31		
8	AVENTAL MATERIAL: BRIM (100% ALGODÃO) MODELO: UNISSEX TIPO: AVENTAL FRONTAL, COM VIÉS COR: A DEFINI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILCADO NA FRENTE COM LOGO DO MUNICÍPIO E SECRETAR GRAMATURA: 255 G/M2 TAMANHO: A DEFINIR	unidade	300,00	61,52		
9	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MODELO: UNISSEX TIPO: PROTEÇÃO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE/COM TIRA DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA APLICAÇÃO: CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DA AERONÁUTICA TAMANHO: ÚNICO	unidade	300,00	20,00		
10	BALDE 12 LITROS Material: Plástico Capacidade: 12 L Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil. ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO CILINDRICO,	unidade	200,00	16,10		
11	BALDE 30 LITROS Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 30 L Características Adicionais: Sem Tampa Formato: Cilíndrico	unidade	100,00	33,90		
12	BOTA PVC CANO CURTO, COR BRANCA (PAR) (PEGA FORT)	par	100,00	65,00		
13	BOTA SEGURANÇA CANO MEDIO, Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Branca Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável Aplicação: Uso Geral	par	100,00	84,50		
14	CAPA DE FARDO (SACO PARA FEIRA) 80 LT SACO PARA FEIRA) SACO, MATERIAL: POLIETILENO,	unidade	2.000,00	3,49		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SANFONADO, ALTURA:80 CM, LARGURA:50 CM, ESPESSURA:12 MICRA, TRANSPARENTE – CAPAC. 80 LT PCT COM 5 KG					
15	CERA LIQUIDA Tipo: Líquida Cor: Incolor BRILHO INTENSO,750ML Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante Características Adicionais: Autobrilho Aplicação: Madeira A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE.	unidade	2.000,00	9,99		
16	COLETOR LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 20 L COR: BRANCA DIMENSÃO: 33 X 60 CM COMPONENTES: TAMPA ACIONADA POR PEDAL APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR	unidade	200,00	199,99		
17	COLETOR LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO FORMATO RECIPIENTE: RETANGULAR CAPACIDADE: 50 L COR: BRANCA DIMENSÃO: 720 X 450 X 395 MM COMPONENTES: ARO E TAMPA IMPRESSÃO: SEM SÍMBOLO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ACIONADA POR PEDAL APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA	unidade	150,00	229,99		
18	COLHER DESCARTAVEL EM POLIETILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	150,00	5,25		
19	CONDICIONADOR CABELO INFANTIL Aplicação: Cabelo Infantil Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA TODO TIPO DE CABELO. MÍNIMO 200 ML	unidade	600,00	23,79		
20	CONDICIONADOR CABELOS TIPO USO: DIÁRIO APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VITAMINA B5	unidade	300,00	28,84		
21	CONJUNTO DISTRIBUIÇÃO GÁS COMPOSTO POR REGISTRO/ADAPTADOR/MANGUEIRA DE ½ POL, 1,50MT DE COMP., TIPO: MALHA DE AÇO FLEXÍVEL	unidade	80,00	54,90		
22	COPO DESCARTAVEL Material: Poliestireno Capacidade: 200 ML Cor: Incolor, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	2.000,00	9,41		
23	CORDA P/ VARAL DE AÇO 10M	unidade	150,00	6,41		
24	CREME CABELO TIPO: CREME APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, SEM ENXAGUE	unidade	200,00	21,04		
25	DENTIFRÍCIO Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm) Sabor: Variados Tipo: Infantil Capacidade: 50 G Aplicação: Higiene Bucal Infantil	unidade	2.000,00	14,99		
26	DENTIFRÍCIO 90G Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm) Capacidade: 90 G	unidade	1.500,00	9,50		
27	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO DE MADEIRA LONGO	unidade	150,00	28,72		
28	DESINFETANTE Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio Teor Ativo: 0,75% (P/P) Forma Física: Solução Aquosa. DESINFETANTE 2 LT, ASPECTO FÍSICO	unidade	2.500,00	10,54		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE ESSÊNCIA: VARIADO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTILHA ADESIVA	unidade	1.500,00	15,24		
30	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. AROMA: NEUTRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO/ CONCENTRADO FRASCO : 500 ML	unidade	3.000,00	3,49		
31	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ASSOCIADOS A AGENTES SEQUES APLICAÇÃO: LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANEAS AROMA: NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO VISCOSO, COR MEL, PH (100%): 6,7 À 7,0, E FRASCO : 500 ML	unidade	3.000,00	3,49		
32	DETERGENTE LÍQUIDO , BIO-NEUTRO EM FRASCO COM 500 ML. 1ª QUALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. LIMPOL, IPÊ, MINUANO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	unidade	6.000,00	3,49		
33	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS DE MAT. SINTÉTICO E MACIA, CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS COM PROTETOR DE CERDAS	unidade	2.000,00	10,50		
34	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, CABEÇAS ARREDONDADA, CABO 10 OPACO ANATômICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM.	unidade	2.000,00	11,99		
35	ESCOVA DE ROUPA Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Pet Cor Cerdas: Branca E Azul	unidade	100,00	6,40		
36	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	unidade	150,00	7,93		
37	ESCOVA PARA CABELO	unidade	30,00	4,05		
38	ESPONJA LIMPEZA ,MATERIAL: ESPUMA / FIBRA FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE COMPRIMENTO MÍNIMO: 102 MM LARGURA MÍNIMA: 69 MM -ESPESSURA MÍNIMA: 28 MM	unidade	1.000,00	0,71		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

39	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: ESPUMA FORMATO: ANATÔMICO APLICAÇÃO: ASSEPSIA DA PELE	unidade	1.000,00	5,50		
40	ESPONJA LIMPEZA ,MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL COMPRIMENTO MÍNIMO: 260 MM LARGURA MÍNIMA: 100 MM	unidade	1.000,00	2,30		
41	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: FILAMENTO DE AÇO INOX FORMATO: CIRCULAR APLICAÇÃO: SERVIÇO PESADO	unidade	1.000,00	5,04		
42	ESPONJA PARA BANHO Material: Poliéster / Poliuretano Abrasividade: Macia Aplicação: Assepsia Da Pele Características Adicionais: Higiênica E Durável Largura Mínima: 12 CM Espessura Mínima: 3,5 CM	unidade	2.000,00	1,08		
43	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO	unidade	1.000,00	1,25		
44	FLANELA Material: Flanela EM 100% ALGODÃO Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Laranja Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	unidade	2.000,00	4,42		
45	FRALDA DESCARTAVEL GRANDE. Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 46 UNIDADES	pacote	1.000,00	112,99		
46	FRALDA DESCARTAVEL XG Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha Tamanho: Infantil Extra Grande Xg Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento, PACOTE COM 40 UN	pacote	1.000,00	112,99		
47	GUARDANAPO DE PAPEL, Material: Celulose, Largura: 24 CM Comprimento: 24 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Dupla Características Adicionais: Extra Macio.(100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	300,00	3,99		
48	ISQUEIRO PORTATIL Tamanho Padrão: Grande Comprimento: 8 CM Cor: Variada	unidade	300,00	5,74		
49	LENÇO UMEDECIDO Material: Não Tecido Dimensões: Cerca De 15 X 20 CM Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool Característica Adicional: Hipoalergênico Tipo Uso: Descartável Uso: Infantil LENÇOS UMIDECIDOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 400 LENÇOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO METIL PARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENO GLICOL, BHT, BACTERECIDA, COCOAMIDO PROPILBETAINA, CLORETO DE BENZALCONIO, EXTRATO DE ALOE VERA, FRAGRANCIA E AGUA DEMIRERALIZADA. NAO CONTEM ALCOOL PH FISIOLÓGICO	pacote	1.000,00	20,00		
50	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS TIPO (AZULIM) 01 LITRO , DETERGENTE NÃO IÔNICO, ACIDO INORGÂNICO, COMPLEXANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO	unidade	1.000,00	10,90		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. NUMERO DE LOTES, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO M.S, PRECAUÇÃO, COMPOSIÇÃO.					
51	LIMPA VIDRO LIMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	unidade	1.000,00	11,56		
52	LIXEIRA 120 L Material: Plástico em polietileno Capacidade: 120 L, retangular uso profissional de pedal com haste de acionamento metálica. Que atenda aos requisitos da anvisa e vigilância sanitária.	unidade	60,00	369,55		
53	LIXEIRA EM POLIETILENO 15LITROS COM PEDAL	unidade	200,00	60,00		
54	LIXEIRA MATERIAL: METAL CAPACIDADE: 15 L TIPO: SEM TAMPA REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO	unidade	1.000,00	159,39		
55	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIETILENO 60 LITROS, RETANGULAR USO PROFISSIONAL DE PEDAL COM HASTE DE ACIONAMENTO METÁLICA. QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ANVISA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	unidade	150,00	183,33		
56	LOÇÃO HIDRATANTE COMPOSIÇÃO*: À BASE DE MANTEIGA DE KARITÉ, AVEIA, VITAMINA E CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ÓLEO DE AMÊNDOA E ASSOCIAÇÕES ADICIONAL: LIVRE DE PARABENOS, FTALATOS E CORANTES	unidade	200,00	17,72		
57	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL DE CAMOMILA ENRIQUECIDO COM MANTEIGA DE KARITÉ, PCA-NA, ÓLEO DE GIRASSOL, CERA VEGETAL DE CANDELILA E EXTRATO NATURAL DE CAMOMILA, SEM PARABENOS, CORANTES, ÓLEO MINERAL OU INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM COM 200 ML.	unidade	600,00	26,99		
58	LUVA BORRACHA LATEX (GRANDE) Material: Látex Tamanho: Grande Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo. LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	par	400,00	7,57		
59	LUVA BORRACHA LATEX (MÉDIO) Material: Látex Tamanho: Médio Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo	par	400,00	29,90		
60	LUVA DE VINIL MATERIAL: PLÁSTICO SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA FORMATO: AMBIDESTRA PÓ: SEM PÓ COR: TRANSPARENTE - TAMANHO ÚNICO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CAIXA	unidade	300,00	31,30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM 100 UNIDADES					
61	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:USO GERAL, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UND	caixa	300,00	15,00		
62	MANGUEIRA JARDIM Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster Diâmetro: 3/4 POL Comprimento: 50 M Características Adicionais: Esguicho Tipo Pistola, 1 Conector 3/4 De Polegada	unidade	100,00	180,00		
63	MARMITA DESCARTAVEL, Material: Alumínio Comprimento: 18 CM Largura: 11 CM Características Adicionais: Cantos Arredondados, Tampa 1 Cm Profundidade Altura: 4,50 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	1.000,00	85,99		
64	MARMITEX DE ISOPOR EPS, POTE COM TAMPÁ DIM. 187X56MM, CAPACIDADE DE 750ML.- PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	500,00	55,74		
65	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 80 LARGURA: 50 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO	unidade	1.000,00	9,81		
66	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA. COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO APLICAÇÃO: USO GERAL TIPO: TOALHA	unidade	200,00	12,30		
67	PANO LIMPEZA MATERIAL: TECIDO NÃO-TRAMADO COM ORIFÍCIOS. COMPRIMENTO: 330 MM LARGURA: 600 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE COM 5 UNIDADES	unidade	500,00	7,30		
68	PANO PRATO MATERIAL: ALGODAO ATOALHADO COMPRIMENTO: 45 X 70 CM	unidade	500,00	9,99		
69	PANO PRATO MATERIAL: ESPONJA VEGETAL COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 33 CM COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E BIODEGRADÁVEL	unidade	500,00	17,90		
70	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO , COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	unidade	100,00	7,95		
71	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 100 M LARGURA: 30 CM APRESENTAÇÃO: ROLO APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	unidade	150,00	72,24		
72	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO: 100 M LARGURA: 40 CM APRESENTAÇÃO: ROLO	unidade	150,00	29,99		
73	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO: 40 M LARGURA: 10 CM TIPO: PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO	unidade	2.500,00	29,99		
74	PENTE FINO	unidade	30,00	7,99		
75	POMADA ASSADURA NISTATINA	unidade	100,00	9,55		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G TIPO MEDICAMENTO: CREME					
76	PRATO MATERIAL: ACRÍLICO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 22 CM COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	pacote	600,00	7,90		
77	PRATO MATERIAL: ACRÍLICO DIÂMETRO: 15 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	pacote	350,00	37,43		
78	PRATO MATERIAL: ISOPOR APLICAÇÃO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIÂMETRO: 15 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO DESCARTÁVEL	pacote	350,00	19,00		
79	PRATO MATERIAL: PAPELÃO ALUMINIZADO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 15 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL FORMATO: REDONDO	pacote	350,00	11,13		
80	PRATO MATERIAL: PAPELÃO ALUMINIZADO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL FORMATO: REDONDO	pacote	350,00	8,00		
81	PRATO MATERIAL: PAPELÃO ALUMINIZADO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 28 CM CAPACIDADE: 3.000 ML COR: PRATA	pacote	350,00	26,61		
82	PRATO MATERIAL: PAPELÃO ALUMINIZADO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 32 CM CAPACIDADE: 4.000 ML COR: PRATA	pacote	300,00	118,38		
83	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 15 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	pacote	350,00	2,55		
84	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: REFEIÇÃO DIÂMETRO: 21 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	pacote	350,00	39,90		
85	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO APLICAÇÃO: SOBREMESA DIÂMETRO: 15 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CUMBUCA	pacote	350,00	3,20		
86	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARAME EM AÇO COM 12 PEÇAS	unidade	100,00	6,31		
87	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30 FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA ADICIONAL: INFANTIL	unidade	200,00	31,00		
88	REPELENTE PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY USO: USO INFANTIL	unidade	200,00	40,00		
89	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO COMPRIMENTO SUPORTE : 60 CM QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA	unidade	150,00	35,79		
90	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO COMPRIMENTO	unidade	150,00	21,52		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	SUPORTE: 30 CM QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA					
91	RODO MATERIAL CABO: PLÁSTICO MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA	unidade	150,00	7,50		
92	RODO PLASTICO PUXA SECA 40 CM	unidade	150,00	21,06		
93	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN IPÊ	unidade	4.000,00	21,64		
94	SABÃO GLICERINADO EM BARRA COM 5 UNIDADES	unidade	200,00	13,95		
95	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS CONCENTRADOS, BIODEGRADÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FOSFATOS, TRIPLAÇÃO E INÓCUO À PELE. EMBALAGEM: 800 GR	unidade	2.000,00	18,99		
96	SABÃO PÓ ASPECTO FÍSICO: PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA EMBALAGEM: 500 GR	unidade	2.000,00	7,99		
97	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO PESO: 80 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO INFANTIL, PH NEUTRO	unidade	1.500,00	6,24		
98	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO PESO: 90 G FORMATO: OVALADO COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÓLEO DE AMÊNDOAS E HIDRANTES	unidade	500,00	5,49		
99	SABONETEIRA LIQUIDA PARA PAREDE	unidade	100,00	39,10		
100	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	unidade	600,00	18,37		
101	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO ACIDEZ: 6 A 7 APLICAÇÃO: INFANTIL PARA BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFOSSUCINATO DE LAURETH SULFATO DE SÓDIO	unidade	300,00	20,00		
102	SACOLA PLASTICA 38X48CM; ESPESSURA 9 MICRAS;BRANCA;PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	100,00	73,89		
103	SACOLA PLASTICA 60X80CM, ESPESSURA 9 MICRAS; BRANCA; PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	100,00	75,90		
104	SACO PIPOCA - SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA PIPOCA. MEDIDAS FECHADO: 7CM X 15CM. MEDIDAS ABERTO: 25CM X 16CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	unidade	200,00	37,50		
105	SACO P/ LIXO, CAPACIDADE 100 LTS PACOTE	unidade	600,00	66,02		
106	SACO PRETO P/ LIXO 30 LITROS , 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO.	pacote	1.000,00	12,99		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.					
107	SACO PRETO P/ LIXO 60 LITROS	pacote	1.000,00	52,41		
108	SACOS PLASTICOS PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO para lixo pesado nas dimensões 95cm de largura x 120cm de altura ou superior contendo uma quantidade estimada de 22 unidades por pacote.	pacote	600,00	89,99		
109	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM - 13CM X 25CM, 1/2 KG- PACOTE COM 01 KG	pacote	100,00	37,00		
110	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM - 20CM X 30CM, 15 KG - CADA PACOTE COM 01 KG. (cp)	pacote	100,00	51,90		
111	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM - 20CM X 30CM, 1 KG - CADA PACOTE COM 01 KG.	pacote	100,00	30,90		
112	SAPATO ANTIDERRAPANTE SOFT WHORKS BB80 PROFISSIONAL UNISSEX IMPERMEÁVEL (PAR)	unidade	200,00	73,00		
113	SHAMPOO TIPO: USO DIÁRIO APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VITAMINA B5 APRESENTAÇÃO: XAMPU 1 X 1	unidade	300,00	45,99		
114	SHAMPOO TIPO: USO DIÁRIO APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS	unidade	600,00	19,99		
115	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	unidade	1.000,00	10,90		
116	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIAL: PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO	unidade	100,00	52,44		
117	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS) TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOB COMPRIMENTO: 23 CM LARGURA: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE APLICAÇÃO: EM TOALETES	pacote	6.000,00	26,28		
118	TOUCAS DESCARTÁVEL	pacote	600,00	16,00		
119	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: CALÇA E CAMISA TAMANHO: SOB MEDIDA MATERIAL: TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO APLICAÇÃO: UNIFORM TIPO: UNISSEX	unidade	250,00	149,90		
120	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: CALÇA E JALECO TAMANHO: SOB MEDIDA MATERIAL: OXFORD CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	unidade	250,00	119,90		
121	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: DOLMÃ TAMANHO: SOB MEDIDA COR: BRANCO MATERIAL:	unidade	250,00	124,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS APLICAÇÃO: USO DE COZINHEIRO					
122	VASSOURA 40 CM	unidade	100,00	27,50		
123	VASSOURA BASE PLASTICA DE 22 CM NYLON	unidade	100,00	24,99		
124	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	unidade	100,00	25,00		
125	VASSOURA LIMPA TETO AJUSTAVEL C/CABOS COMPRIMENTO 2,50 MT	unidade	100,00	40,00		
126	VASSOURA PIAÇAVA, PARA LIMPEZA GERAL CEPA DE 21 CM, EM CHAPA DE AÇO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO.	unidade	100,00	22,99		

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12 NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13 ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, CEP 39.340-000 por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. Samuel Barreto Neto, portador do CPF Nº 779.297.306-97.

1.2. Dade detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 12/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no TermoReferência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EPI DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (dias) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coração de Jesus/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

Samuel Barreto Neto – Autoridade Superior

ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000

ESTADO DE MINAS GERAIS